LEI Nº 870, 26 de Dezembro de 2011.

Ementa: Emenda a Lei nº 837/2010 para instituir base inicial de Incentivo Financeiro para a categoria de Agente Comunitário de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere o art. 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Trindade, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescido a alínea "h" ao art. 2° da Lei n° 837 de 15 de setembro de 2010, que prescreve o seguinte:

Art. 2° (...);

(...)
Alínea "h" - A base inicial (matriz I, Classe I) do Incentivo Financeiro destinado aos Agentes Comunitários de Saúde passará a ser determinada por meio de Portaria expedida pelo Ministério da Saúde, e será ratificado todas as vezes que aquele determinar.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2011.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - PE em 26 de Dezembro de 2011.

Gerôncio Antônio Figueiredo Silva – Prefeito